PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS
Praça Manoel Leite Lemos n.o 115 — Telefone (035) 525-1020 — CGC 17 894 064/0001-86
CEP 37 910 000 — Delfinópolis — Minas Gerais

LEI Nº 1244

Altera redação de artigo da Lei 1171 e acrescenta parágrafo à Lei 1172.

A Câmara Municipal de Delfinópolis decreta; eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As especificações dos incentivos à instalações de industria no município, constantes no parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 1171, de 10.09.94, o seu último tópico, passa a ter a seguinte redação:

- pagamento de energia elétrica até 300 KW/H.

Art. 2º - Na Lei de nº 1172, de 10.09.94, fica acrescido, ao artigo 2º, o parágrafo único, com a seguinte redação:

Parágrafo Único - O Crédito aberto na dotação orçamentária discriminada na citada Lei, será para custeio de despesas legais e cabíveis da Fábrica de Calçados SERRA DA CANASTRA, de propriedade de Waldemar de Medeiros, aquí instalada.

Art. 3º - Ficam ratificados todos os demais artigos e tópicos das duas Leis nesta mencionados.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 10.09.94.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 24 de janeiro de 1 995.

Fernando José Pinto

DR. FERNANDO JOSE PINTO
= PREFEITO MUNICIPAL=

Cleonice de Moraes Dias Abreu

CLEONICE DE MORAES DIAS ABREU
=CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA=